



OF/Nº 0171/2021/SUVIS/VIGA

Linhares, 29 de Abril de 2021

**SENHOR ROQUE CHILE DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
LINHARES/ES**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO PROTOCOLO GAB. Nº2159/2021 DO  
VEREADOR CARLOS ALMEIDA FILHO.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe quanto a disponibilização do carro FUMACÊ, solicitado pelo Vereador Carlos Almeida Filho, para combate ao mosquito transmissor da Dengue, no balneário Pontal do Ipiranga, informo:

A Vigilância em Saúde do município de Linhares realiza diariamente atividades previstas no PNCD - Programa Nacional de controle da Dengue, em todos os bairros, sejam:

**1. (ATIVIDADE CASA-A-CASA)** = Visitação de imóveis para detecção, tratamento e eliminação de focos do *Aedes aegypti*, remoção e eliminação de possíveis criadouros, orientação aos proprietários, e **LIRAA** – Levantamento de Índices Rápido para *Aedes aegypti*, onde na localidade citada, temos um agente de endemias setorizado que desenvolve as atividades do PNCD durante todo o ano.

**2. (BLOQUEIO DE CASOS)** = Aplicação de inseticida por meio de nebulizador portátil motorizado, para eliminação de mosquitos *Aedes Aegypti* em áreas com notificação de casos, suspeitos ou que já foram confirmados de Dengue, Febre Chicungunya e Zika;

**3. (PONTOS ESTRATÉGICOS)** = Inspeção quinzenal de imóveis do tipo: borracharias, floriculturas, cemitérios, ferro velho, depósitos de sucatas, depósitos de recicláveis, canteiros de obras, para detecção, tratamento e eliminação de focos do *Aedes aegypti* e orientação.;

**4. (MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO EM SAÚDE)** = Reuniões, palestras, caminhadas de conscientização, exposição de vídeos educativos, carro de som e panfletagem; (suspensos devido pandemia) realizadas somente por meios de comunicação.

**5. (APLICAÇÃO DE INSETICIDA UBV PESADO)** = Circulação de veículo com equipamento acoplado para aplicação de inseticida (quando indicado).



Esclarecemos que as atividades relacionadas ao carro "FUMACÊ" somente são liberadas pela Vigilância de Risco Ambiental da SESA e dependem de justificativa, tal como aparecimento de casos de Dengue, Febre Chicungunya e Zika, notificações de casos suspeitos da doença (Incidência > que 300%), ou seja > que 300 casos por 100.000 habitantes no município e concomitante com aumento considerável dos índices do mosquito transmissor *Aedes aegypti*,

Informamos também que todo inseticida usado no "Fumacê" é liberado somente pela Regional de Saúde, através dos números de notificações de casos suspeitos ou confirmados da doença, e que a justificativa do gasto deste insumo se dá somente pelos indicativos registrados no ESUS Dengue.

O Município de Linhares não dispõe de programas de controle do mosquito comum (CULEX) por não ser de importância epidemiológica, ou seja, não é transmissor de nenhuma zoonose em nossa região, e por questões ambientais uma vez que o produto usado para controle deste inseto pode levar a contaminação do solo, alimentos e de pessoas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
**JOSÉ EDGAR MONTI**  
Superintendente Vigilância em Saúde

  
**SERGIO LUBIANA**  
Assessor Técnico  
Vigilância Ambiental